

DECRETO Nº 2.369, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Abre crédito adicional especial, por superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação, no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.802, de 08 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional especial, por superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

08.03.10.303.0018.2090	MANUT. PROG. FARMÁCIA BÁSICA MEDICAMENTOS CONTINUADOS – DIABET. E HIPERTENSOS		
3.3.3.90.30.0000	Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	5.000,00
3.4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	R\$	65.000,00
3.4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	25.000,00
	TOTAL.....	R\$	100.000,00
Recurso 4050 - Farmácia Básica - Estado			

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit Financeiro do Exercício Anterior	R\$	82.086,35
Recurso 4050 - Farmácia Básica - Estado		
Excesso de Arrecadação do Exercício Atual	R\$	17.913,65
Recurso 4050 - Farmácia Básica - Estado		
TOTAL.....	R\$	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 08 de março de 2022.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEONILSO ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal da Administração